



CONTRATO Nº 20210536

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E A EMPRESA: CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

a) CONTRATANTE: Município de Tucuruí, Estado do Pará, através da Prefeitura Municipal de Tucuruí, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 em TUCURUÍ- PA, denominada CONTRATANTE, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 03986853427-DETRAN-PÁ e CPF Nº 839.128.942-72 residente e domiciliado nesta cidade;

b) CONTRATADA: CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.002/0001-03 e Inscrição Estadual nº 156697025 com sede na Rua 24 de Outubro, nº 236 – Bairro - São Benedito, na cidade de Cametá-Pá, neste ato representada pelo Sr. ISAAC PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Contador , portador do CPF sob o nº 551.003.412-20, e RG sob o nº 7425561-PC/PA, residente e domiciliado na RUA MANOEL VEIGA 1276– Bairro Novo - Cametá-Pá, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-026, por parte do Sr. Prefeito Municipal, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de 17/05/2021, tudo constante no Processo licitatório, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo MENOR PREÇO visando a **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédio e espaços públicos da prefeitura e fundos municipais de Tucuruí-Pa, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de**



serviços eventuais diversos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes

deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-026 e seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA A CONTRATADA

Obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis técnicos designados pelo CONTRATANTE o Sr. Engenheiro Civil – **Danilo Stefanini Alves de Souza - CREA: 1519795939**, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos





serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.1 Da ação fiscalizadora os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b). Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;
- c). Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;
- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas neste processo, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;





7.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA, e outros  rg os, o contrato decorrente da presente licita o, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolu o no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;

7.3 A licitante vencedora adotar  na obra, no que se refere   higiene e seguran a do trabalho, as disposi es da legisla o vigente expedida pelo Minist rio do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de prote o individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

7.4. Manter, durante toda a execu o do contato, compatibilidade com as obriga es assumidas, assim como todas as condi es de habilita o e qualifica o, exigidas na licita o, apresentado documenta o revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.5 A licitante contratada obriga-se a exercer coordena o e controle dos materiais e dos servi os contratados, facultando   fiscaliza o do munic pio o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se tamb m a facilitar a fiscaliza o em oficinas, dep sitos, armaz m, depend ncias ou similares onde se encontrem materiais destinados   obra contratada.

8. DO PRAZO DE EXECU O DOS SERVI OS

O prazo para execu o dos servi os   de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o. O prazo de que trata o item anterior poder  ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei n  8.666/93, mediante requerimento e pr via justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual ser  aprovada motivadamente ap s comprovada tecnicamente pela Administra o, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.1 Da Prorroga o O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado, mantidas as demais cl usulas do contrato e assegurada a manuten o de seu equil brio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Altera o do projeto ou especifica es, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade p blica;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrup o dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente n o decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequ ncias;
- h) Falta de energia el trica, necess ria  s obras;
- i) Interrup o da execu o do contrato ou diminui o do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administra o;
- j) Impedimento de execu o do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administra o em documento contempor neo   sua ocorr ncia;
- l) Omiss o ou atraso de provid ncias a cargo da Administra o, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execu o do contrato, sem preju zo das san es legais aplic veis aos respons veis;
- m) Outros casos que se enquadrem no par grafo  nico do artigo 1.058 do C digo Civil Brasileiro.



9. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.736.137,06 (Três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos),

que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de TUCURUÍ (Lei Orgânica do Município de Tucuruí), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

11.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





12.1 O contrato ter  vig ncia at  12 de julho de 2022 contados a partir da sua assinatura, prorrog vel na forma do Art. 57,  1  da Lei n  8.666/93.

12.2 A Administra o poder  suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em at  25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a crit rio exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e   1  da Lei n  8.666/93.

13. DA DOTA O OR AMENT RIA

13.1 As despesas decorrentes da contrata o da obra objeto deste Preg o Eletr nico, correr o por conta dos recursos or ament rios conforme Dota o Or ament ria:

Projeto/Atividade: 0210 15.451.0012.1.011 – Constru o reforma e conserva o de Pr dios e Logradouros.

Elemento de Despesa n  3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jur dica
Secretaria Municipal de Obras, Servi os Urbanos e Habita o de TUCURU  – PA.

14. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Pelo n o cumprimento do contrato, a contento e   CONTRATADA, ser  aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a crit rio da Administra o Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclus o dos servi os, a ser constatado na verifica o do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo n o cumprimento de qualquer ordem de servi o da fiscaliza o do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

15. DAS SAN OES

Sem preju zo de outras medidas aplicar-se-    CONTRATADA, garantida a pr via defesa, as seguintes san oes:

15.1 Advert ncia;

15.2 Multa;

15.3 Suspens es de participa o em licita o e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (tr s) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer servi os de qualidade inferior ou diferente das especifica oes fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscaliza o;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a crit rio do CONTRATANTE no caso de novas inidoneidades, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao  rgo jurisdicionante a declara o da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNIC PIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.





16. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido

tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.1 POR ACORDO este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Regere-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-026 e Processo Administrativo.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

19. DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Tucuruí, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

19.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Tucuruí, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ: 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIREL
CNPJ: 24.492.002/0001-03
EMPRESA
Isaac Pereira de Sousa
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

